



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$49.492,37 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06/07/2026**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir das 08h00 do dia 23/06/2026 até às 08h00 do dia 06/07/2026

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir das: 08h01 até às 08h15, do dia 06/07/2026

**INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:**

A partir das 08h16, do dia 06/07/2026

**LOCAL:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06/07/2026- Horário:** a partir 08h16

**Local:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**Critério de Julgamento:** *Menor preço unitário*

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos específicos para a montagem da iluminação do Projeto Sonho de Natal 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2 Esta licitação é composta por **149 (cento e quarenta e nove) itens**, conforme especificados na tabela constante no Anexo I.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber:

2.1.1 Processo SEI nº 3546603.437.00000687/2026-60 - Programa Excelência, itens 1 ao 134, os quais serão empenhados no organograma 09.002 – Ensino, ficha 325, aplicação 220.0003, fonte 02, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 – material didático, no valor de R\$20.397,93, complementada na ficha 325, aplicação 220.0000, fonte 01, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 – material didático, no valor de R\$692,04;

2.1.2 Processo SEI nº 3546603.437.00000417/2026-59 - demais demandas, itens 135 ao 149, os quais serão empenhados no organograma 09.002 – Ensino, 331, aplicação 220.0000, fonte 01, subelemento de despesa 4.4.90.52.18 – Coleções e materiais bibliográficos, no valor de R\$28.256,00.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;



e

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou através da plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro e encaminhado a Autoridade Superior para as deliberações necessárias, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Autoridade Superior será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

#### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;





- 5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 5.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
  - 6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
  - 6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
  - 6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
- 6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que





possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor;

7.1.2. Marca

7.1.3. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do** Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**, podendo ser ofertado lance superior.

8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes,





conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,

8.22.1 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

## 9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro (a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
  - 9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- 9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
  - 9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 10.1.1 Habilitação Jurídica;
- 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;
- 10.1.4 Declaração para Outras Comprovações

**10.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;





b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**10.6 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;

d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) Inexistem no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

**10.7** Só será exigido os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**10.8** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

**10.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.10** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.11** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**10.12** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro (a), que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.





Caso for necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

**10.13** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.13.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.13.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.13.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.13.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.14** A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).

10.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.16** Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.18** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.19** Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.20** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**10.21** Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.





11.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

11.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

11.4 Na ocorrência do estabelecido no item 11.2, poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 A licitante vencedora fica obrigada a realizar o cadastramento da empresa e de seus representantes legais junto ao sistema SEI-CIDADES (disponível em: <https://cidades.sei.sp.gov.br/>), especificamente na modalidade de "usuário externo".

11.6 A efetivação deste cadastro é condição indispensável para a formalização e assinatura eletrônica do instrumento contratual (ou documento equivalente), bem como para o trâmite de solicitações de esclarecimento, pedidos de realinhamento de preços e acompanhamento de eventuais processos administrativos sancionatórios.

11.7 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.8 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

11.9 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

11.10 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11.11 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

11.12 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

11.12.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

11.12.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

11.13 O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será até dia 04 de dezembro de 2026, consoante com a Cláusula Sétima do Termo Convênio 102635/2023, contados da data de assinatura do contrato.

11.13.1 O prazo para a execução será de 90 dias iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11.14 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.15 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à





anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo II e do Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. Fraudar a licitação.

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





- 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.
- 13.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa;
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação





integral dos danos causados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço por Item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.**

15.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo II e V

#### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo II e Anexo V.

#### **17. DA GARANTIA DO PRODUTO**

17.1. Prevalecerão as condições contidas no Anexo II.

#### **18. DAS AMOSTRAS E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.**

18.1 Não serão exigidas amostras.

#### **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo VI.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira.

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

20.9. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

sistema“Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I e, posteriormente no instrumento Convocatório.

20.10. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13. **ANEXO I** -Descritivo dos Itens;

20.14. **ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência;

20.15. **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preço(somente para o vencedor);

20.16. **ANEXO IV** - Declaração unificada;

20.17. **ANEXO V** - Minuta do Contrato

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.**

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**



**ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS**

**1 OBJETO**

2 Visa-se a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

3 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, conforme tabela:

ITEM	CATMAT	LIVRO	AUTOR	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	474976	Ciranda das Vogais	Zoé Rios	3	R\$ 48,71	R\$ 146,13
2	474976	A Zebrinha Preocupada	Lucia Reis	3	R\$ 57,95	R\$ 173,85
3	474976	Orelha de Limão	Katja Reider	3	R\$ 52,26	R\$ 156,78
4	474976	Os Músicos de Bremen	Ruth Rocha	3	R\$ 71,76	R\$ 215,28
5	474976	Receitas para Brincar	Josca Ailine Baroukh e Lucilia Silva de Almeida	2	R\$ 62,57	R\$ 125,14
6	474976	Mundo: Abra e Descubra	Editora Usborne (Katie Daynes)	2	R\$ 83,46	R\$ 166,92
7	474976	A Menina que Bordava Bilhetes	Lenice Gomes	2	R\$ 50,90	R\$ 101,80
8	474976	O Menino, O Bilhete e o Vento	Ana Cristina Melo	2	R\$ 55,08	R\$ 110,16
9	474976	Todas as Pessoas Contam	Kristin Roskifte	2	R\$ 60,48	R\$ 120,96
10	474976	Palavras, Muitas Palavras	Ruth Rocha	2	R\$ 84,02	R\$ 168,04
11	474976	Três	Stephen Michael King	2	R\$ 60,55	R\$ 121,10
12	474976	O Pássaro Encantado	Eliane Potiguara	2	R\$ 53,78	R\$ 107,56



13	474976	A Carta do Gildo	Silvana Rando	2	R\$ 49,04	R\$ 98,08
14	474976	O Carteiro Chegou	Janet e Allan Ahlberg	2	R\$ 73,37	R\$ 146,74
15	474976	Escolas Como a Sua	Penny Smith e Zahavit Shalev	2	R\$ 95,29	R\$ 190,58
16	474976	Malala	Adriana Carranca	2	R\$ 49,61	R\$ 99,22
17	474976	Viagem pelo Brasil em 52 Histórias	Silvana Salerno	2	R\$ 75,42	R\$ 150,84
18	474976	Contos de Fadas	Perrault, Grimm, Andersen e Outros	2	R\$ 50,67	R\$ 101,34
19	474976	A Arca de Noé	Vinicius de Moraes	3	R\$ 67,81	R\$ 203,43
20	474976	Nem Sempre é Fácil Dividir	Sally Anne Garland	2	R\$ 36,62	R\$ 73,24
21	474976	O Quintal da Minha Casa	Fernando Nuno	2	R\$ 52,15	R\$ 104,30
22	474976	A Fazenda e a Vida no Campo	Francisco Arredondo	2	R\$ 34,09	R\$ 68,18
23	474976	Era uma Vez um Menino Travesso	Bia Villela	2	R\$ 73,20	R\$ 146,40
24	474976	Diversidade	Tatiana Bellinky	2	R\$ 55,98	R\$ 111,96
25	474976	Mafalda no Jardim de Infância	Quino	2	R\$ 80,78	R\$ 161,56
26	474976	Trabalho de Criança Não é Brincadeira	Rossana Ramos	2	R\$ 52,73	R\$ 105,46
27	474976	Navegando pelo Dicionário	Douglas Tufano	2	R\$ 72,95	R\$ 145,90
28	474976	Esquadrão Curioso	Marcelo Duarte	2	R\$ 50,16	R\$ 100,32





29	474976	O Tesouro de Bresa	Malba Tahan	2	R\$ 48,04	R\$ 96,08
30	474976	Desvendando a Orquestra	Clarice Miranda e Liana Justus	2	R\$ 87,54	R\$ 175,08
31	474976	Migrando	Mariana Chiesa Mateos	2	R\$ 58,68	R\$ 117,36
32	474976	Jogo das Inferências	Licia Shirassu e Silvia Kocinas	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
33	474976	O Livro dos Porquês	Katie Daynes e Marie-Eve Tremblay	2	R\$ 84,44	R\$ 168,88
34	474976	Eleição dos Bichos	Vários Autores	2	R\$ 55,68	R\$ 111,36
35	474976	Aventuras do Barão de Münchhausen	Rudolf Erich Raspe	2	R\$ 85,65	R\$ 171,30
36	474976	O Livro de Receitas do Menino Maluquinho	Ziraldo Alves Pinto	2	R\$ 50,08	R\$ 100,16
37	474976	O Menino e a Sombra	Orígenes Lessa	2	R\$ 56,11	R\$ 112,22
38	474976	Dinheiro e Finanças para Crianças	Thelma Ribeiro	3	R\$ 55,10	R\$ 165,30
39	474976	Um Menino Chamado Moisés	Moacyr Scliar	3	R\$ 65,64	R\$ 196,92
40	474976	Bullying no Aquário	Ivan Jaf	3	R\$ 81,45	R\$ 244,35
41	474976	Aventura Decimal	Luzia Faraco Ramos	2	R\$ 80,92	R\$ 161,84
42	474976	Aprendendo com os Bichos	João Caré	1	R\$ 62,36	R\$ 62,36





43	474976	Gibis Diversos da Disney	<b>Walt Disney / Vários Autores</b>	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
44	474976	Elmer, o Elefante Xadrez	David McKee	5	R\$ 56,91	R\$ 284,55
45	474976	A Lua Cheia na Casa Sonolenta	Audrey Wood	5	R\$ 74,21	R\$ 371,05
46	474976	A Casa Sonolenta	Audrey Wood	6	R\$ 79,67	R\$ 478,02
47	474976	Tudo Bem Ter Espinhos	Nastya Ryabtseva	5	R\$ 58,62	R\$ 293,10
48	474976	Pato Pacato	Bartolomeu Campos de Queirós	5	R\$ 57,39	R\$ 286,95
49	474976	O Sanduíche da Maricota	Avelino Guedes	5	R\$ 74,36	R\$ 371,80
50	474976	Fraca Fracola Galinha d'Angola	Sylvia Orthof	5	R\$ 68,23	R\$ 341,15
51	474976	Você Quer Ser Meu Amigo?	Éric Battut	5	R\$ 61,50	R\$ 307,50
52	474976	Romeu e Julieta	Ruth Rocha	2	R\$ 82,32	R\$ 164,64
53	474976	Cocô de Passarinho	Eva Furnari	5	R\$ 57,70	R\$ 288,50
54	474976	O Amigo Urso	Mary França e Eliardo França (Ilustrador Canini)	2	R\$ 81,49	R\$ 162,98
55	474976	Muito Perigoso!	Tim Warnes	3	R\$ 38,06	R\$ 114,18
56	474976	E o Dente Ainda Doía	Ana Terra	2	R\$ 43,26	R\$ 86,52
57	474976	Léo e a Baleia	Benji Davies	2	R\$ 74,74	R\$ 149,48
58	474976	Bililico	Eva Furnari	5	R\$ 81,86	R\$ 409,30
59	474976	Farra no Quintal	Edith Chacon	2	R\$ 50,67	R\$ 101,34





60	474976	O Monstro das Cores Vai à Escola	Anna Llenas	3	R\$ 71,55	R\$ 214,65
61	474976	O Ratinho, o Morango Vermelho Maduro e o Grande Urso Esfomeado	Audrey Wood e Don Wood	6	R\$ 57,96	R\$ 347,76
62	474976	O Ovo	Milton Célio de Oliveira Filho	2	R\$ 68,86	R\$ 137,72
63	474976	Quero que Você me Diga	Rosinha	2	R\$ 54,04	R\$ 108,08
64	474976	Gente que Mora Dentro da Gente	Jonas Ribeiro	5	R\$ 45,11	R\$ 225,55
65	474976	Lolo Barnabé	Eva Furnari	2	R\$ 77,48	R\$ 154,96
66	474976	O Rei Bigodeira e Sua Banheira	Audrey Wood	5	R\$ 88,57	R\$ 442,85
67	474976	Lugar de Bicho	Viviane Veiga Távora	2	R\$ 50,93	R\$ 101,86
68	474976	O Grande Rabanete	Tatiana Bellinky	7	R\$ 78,07	R\$ 546,49
69	474976	A Cesta da Dona Maricota	Tatiana Bellinky	5	R\$ 25,35	R\$ 126,75
70	474976	Pedro Vira Porco-Espinho	Janaina Tokitaka	5	R\$ 56,93	R\$ 284,65
71	474976	Bom Dia Todas as Cores	Ruth Rocha	6	R\$ 82,49	R\$ 494,94
72	474976	Trava-Línguas	Gian Calvi	1	R\$ 63,37	R\$ 63,37
73	474976	ABC em Libras	Benedicta Costa dos Reis e Sueli Ramos Ramalho	1	R\$ 50,72	R\$ 50,72





74	474976	ABC dos Abraços	Sergio Capparelli	1	R\$ 57,91	R\$ 57,91
75	474976	A Enciclopédia dos Fatos Incríveis	Jane Wilshire	1	R\$ 82,08	R\$ 82,08
76	474976	Poemas Que Escolhi Para Crianças	Ruth Rocha	2	R\$ 83,66	R\$ 167,32
77	474976	Fábulas de Esopo	Russell Ash e Bernard Higon	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
78	474976	Fábulas de La Fontaine	Fernanda Lopes de Almeida	1	R\$ 87,78	R\$ 87,78
79	474976	Fábulas	Monteiro Lobato	1	R\$ 87,10	R\$ 87,10
80	474976	Pra Lá e Pra Cá: Educação Para o Trânsito	Saraiva Educação	2	R\$ 30,18	R\$ 60,36
81	474976	Descubra: O Corpo Humano	Bipasha Choudhury	1	R\$ 45,22	R\$ 45,22
82	474976	Cachinhos Dourados e Os Três Ursos	Tradicional / Domínio Público	1	R\$ 41,06	R\$ 41,06
83	474976	A Menina Que Acordava As Palavras	Nani	2	R\$ 38,25	R\$ 76,50
84	474976	O Menino Que Descobriu As Palavras	Cineas Santos	2	R\$ 84,96	R\$ 169,92
85	474976	O Menino Que Devorava Livros	James Misse	1	R\$ 30,01	R\$ 30,01
86	474976	Uma Letra Puxa A Outra	José Paulo Paes	1	R\$ 61,61	R\$ 61,61
87	474976	O Varal das Letras	Ieda Nilza da Silva	1	R\$ 37,21	R\$ 37,21





88	474976	Maria Vai Com As Outras	Sylvia Orthof	1	R\$ 63,53	R\$ 63,53
89	474976	Você Troca?	Eva Furnari	1	R\$ 76,88	R\$ 76,88
90	474976	A Bruxa Zilda e Os 80 Docinhos	Eva Furnari	1	R\$ 82,30	R\$ 82,30
91	474976	Os Problemas da Família Gorgonzola	Eva Furnari	1	R\$ 77,16	R\$ 77,16
92	474976	O Circo da Lua	Eva Furnari	1	R\$ 77,42	R\$ 77,42
93	474976	Da Minha Janela	Otavio Junior	1	R\$ 53,39	R\$ 53,39
94	474976	Amoras	Emicida	1	R\$ 46,47	R\$ 46,47
95	474976	Uma Aventura do Velho Baobá	Inaldete Pinheiro de Andrade	1	R\$ 57,12	R\$ 57,12
96	474976	Ei, Você!	Dapo Adeola	1	R\$ 66,09	R\$ 66,09
97	474976	Não Derrame o Leite	Christopher Corr e Stephen Davies	1	R\$ 53,91	R\$ 53,91
98	474976	Os Tesouros da Monifa	Sonia Rosa	1	R\$ 57,19	R\$ 57,19
99	474976	Escola de Chuva	James Rumford	1	R\$ 56,43	R\$ 56,43
100	474976	E Foi Assim Que Eu e a Escuridão Ficamos Amigos	Emicida	1	R\$ 51,77	R\$ 51,77
101	474976	Coleção Diário de Um Banana	Jeff Kinney	1	R\$ 1.228,00	R\$ 1.228,00
102	474976	A Velha A Fiar	Sandra Regina	1	R\$ 91,25	R\$ 91,25
103	474976	A Galinha Biló e a Galinha Cocó	Neuza Lozano Peres	1	R\$ 53,24	R\$ 53,24





104	474976	A Fazenda do Seu Damião	Sandra Regina Félix	1	R\$ 64,49	R\$ 64,49
105	474976	A Joanhina Enroladinha	Ducarmo Paes	1	R\$ 52,97	R\$ 52,97
106	474976	A Minhoca Esperta	Ducarmo Paes	1	R\$ 52,97	R\$ 52,97
107	474976	A Pulga Filomena	Neuza Lozano Paes	1	R\$ 55,42	R\$ 55,42
108	474976	Amarelindo	Adriano Messias	1	R\$ 63,38	R\$ 63,38
109	474976	Ana Apenas Vai	Abreu da Silva	1	R\$ 84,55	R\$ 84,55
110	474976	As Ondas	Virginia Woolf	1	R\$ 71,58	R\$ 71,58
111	474976	Do Fundo do Coração	Maurício de Sousa e Paula Furtado	1	R\$ 113,47	R\$ 113,47
112	474976	Fubazinho	Ducarmo Paes	1	R\$ 41,81	R\$ 41,81
113	474976	A Aranha Bailarina	Adriano Messias	1	R\$ 55,05	R\$ 55,05
114	474976	A Colecionadora	Giovanna Mazetto	1	R\$ 68,58	R\$ 68,58
115	474976	A Cor da Zebra	Hilton James Kutscka	1	R\$ 57,52	R\$ 57,52
116	474976	A Fuga das Águas	Ana Suzuki	1	R\$ 49,52	R\$ 49,52
117	474976	A Menina e o Celular	Dinára Fernandes	1	R\$ 68,58	R\$ 68,58
118	474976	A Rainha da Cocada Preta	Miriam Portela	1	R\$ 53,18	R\$ 53,18
119	474976	Talvez Você Consiga	Imogen Foxell	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
120	474976	A Festa da Onça	Wilson Marques	1	R\$ 58,36	R\$ 58,36





121	474976	Os Detetives do Prédio Azul: Primeiros Casos	Flávia Lins e Silva	1	R\$ 54,48	R\$ 54,48
122	474976	Os Invisíveis	Tino Freitas e Odilson Moraes	1	R\$ 60,29	R\$ 60,29
123	474976	A Fabulosa Máquina de Amigos	Nick Bland	1	R\$ 55,61	R\$ 55,61
124	474976	A Festa no Céu	Carochinha	1	R\$ 54,54	R\$ 54,54
125	474976	O Coelho Que Não Era da Páscoa	Ruth Rocha	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02
126	474976	O Caso da Lagarta que Tomou Chá de Sumiço	Milton Célio de Oliveira Filho	1	R\$ 56,61	R\$ 56,61
127	474976	O Monstro das Cores	Anna Llenas	1	R\$ 129,88	R\$ 129,88
128	474976	O Caso do Bolinho	Tatiana Bellinky	1	R\$ 78,08	R\$ 78,08
129	474976	O Homem Que Amava Caixas	Stephen Michael King	2	R\$ 56,90	R\$ 113,80
130	474976	O Reizinho Mandão	Ruth Rocha	1	R\$ 80,73	R\$ 80,73
131	474976	O Menino Que Aprendeu a Ver	Ruth Rocha	2	R\$ 80,18	R\$ 160,36
132	474976	O Direito das Crianças	Ruth Rocha	2	R\$ 81,19	R\$ 162,38
133	474976	Cavalgando o Arco-Íris	Pedro Bandeira	1	R\$ 83,15	R\$ 83,15





134	474976	Alice No País das Maravilhas	Lewis Carroll (Adap. Pedro Bandeira)	1	R\$ 87,85	R\$ 87,85
135	464269	Hora do Espanto: O Espantalho	Edgar J. Hyde	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
136	464269	Pântano de Sangue	Pedro Bandeira	33	R\$ 71,57	R\$ 2.361,81
137	464269	A Droga do Amor	Pedro Bandeira	33	R\$ 81,14	R\$ 2.677,62
138	464269	Hora do Espanto: A Fuga de Edgar	Edgar J. Hyde	33	R\$ 23,30	R\$ 768,90
139	464269	Assassinato no Expresso do Oriente	Agatha Christie	33	R\$ 56,04	R\$ 1.849,32
140	464269	As Vantagens de Ser Invisível	Stephen Chbosky	33	R\$ 60,55	R\$ 1.998,15
141	464269	Eu sou Malala (Edição Juvenil)	Malala Yousafzai	33	R\$ 53,47	R\$ 1.764,51
142	464269	Coraline	Neil Gaiman	33	R\$ 65,78	R\$ 2.170,74
143	464269	Coleção Harry Potter – Capa Dura (7 Volumes)	J.K. Rowling	2	R\$ 477,33	R\$ 954,66
144	464269	Harry Potter e a Pedra Filosofal	J.K. Rowling	33	R\$ 40,77	R\$ 1.345,41
145	464269	Diário de um Banana Vol. 1	Jeff Kinney	33	R\$ 62,12	R\$ 2.049,96
146	464269	Extraordinário	R.J. Palacio	33	R\$ 52,11	R\$ 1.719,63





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

147	464269	Coleção Completa Diário de uma Garota Nada Popular (15 vol + 2)	Rachel Renée Russell	2	R\$ 1.034,92	R\$ 2.069,84
148	464269	A Droga da Obediência	Pedro Bandeira	33	R\$ 95,02	R\$ 3.135,66
149	464269	Anjo da Morte	Pedro Bandeira	33	R\$ 95,63	R\$ 3.155,79
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 49.492,37</b>



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para aquisição de livros, nos termos a seguir dispostos.**

**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1 Categoria do objeto: bens;  
1.2 Número da contratação: 987033-105/2026.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000687/2026-60, por meio de Documento de Formalização de Demanda, documento de Referência nº 0204719, a necessidade de aquisição de livros para as escolas E. M. Cirley Volpi Lopes, E. M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, conforme Termo de Compromisso que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Santa Fé do Sul, objetivando a execução de Ações no âmbito do eixo de “Gestão Pedagógica, Avaliação Educacional e Estratégia de Aprendizagem para Alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades Especiais” do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com transferência de recursos financeiros. Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM” e demanda complementar, afim de avaliar a melhor solução a ser adotada para o referido objeto.

2.2 Foram apresentadas as seguintes descrições da necessidade:

2.2.1 A aquisição desses livros para as escolas do Ensino Fundamental contempladas no Prêmio Excelência justifica-se como ação estratégica para o fortalecimento das práticas pedagógicas, em consonância com o Termo de Compromisso firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de Santa Fé do Sul, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM). Tal iniciativa visa potencializar a execução de ações voltadas ao eixo de Gestão Pedagógica, Avaliação Educacional e Estratégias de Aprendizagem, com especial atenção aos estudantes com altas habilidades/superdotação e necessidades educacionais específicas;

2.2.2 A demanda ainda foi complementada na forma do Processo SEI nº 3546603.437.00000417/2026-59 que objetiva aquisição de livros para a E.M Profª Rosimares Camargo Benitez, afim de fornecer a biblioteca escolar ferramentas para o desenvolvimento do projeto Clube de Leitura, o qual busca fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao incentivo à leitura, à formação crítica e ao desenvolvimento intelectual dos estudantes;

2.2.3 Insta salientar que, a ampliação e diversificação do acervo literário possibilita que os alunos tenham acesso a diferentes gêneros, estilos narrativos e temáticas, contribuindo para o enriquecimento cultural, ampliação do vocabulário e aprimoramento da interpretação textual. A literatura desempenha papel essencial no processo educacional, pois estimula a imaginação, a criatividade, o pensamento crítico e a capacidade de reflexão, além de promover o hábito da leitura de forma prazerosa e significativa;

2.2.4 Assim, o investimento em literatura infantil e infantojuvenil de qualidade configura-se como recurso essencial para a melhoria dos indicadores educacionais, o fortalecimento do protagonismo estudantil e a consolidação de uma educação equitativa, significativa e alinhada às diretrizes educacionais vigentes.

2.3 Com base nas informações previamente apresentadas; considerando os limites de conhecimento técnico do elaborar deste Estudo Técnico Preliminar; orienta-se a escolha da modalidade e requisitos que necessitam de atenção quando da elaboração do Termo de Referência para fins de execução do objeto ora demandado.

**3 ÁREA REQUISITANTE**

- 3.1 **Área requisitante:** Secretaria de Educação;  
3.2 **Responsável:** Marilza Barbosa de Almeida Marques.

**4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICO DO PRODUTO**

- 4.1.1 A quantidade, descritivo técnico e ISBN dos livros, seguem descritos no Quadro de Demanda Consolidada nº 0233625;  
4.1.2 Os materiais entregues deverão ser novos.

**4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

- 4.2.1 A empresa fornecedora é responsável pela garantia do material, podendo ser responsabilizado, no que couber, em conformidade com o art. 13, do Código de Defesa do Consumidor;  
4.2.2 A empresa poderá ser responsabilizada ainda quanto a possíveis avarias ou defeitos decorrentes do processo logístico;  
4.2.3 Constatada avaria no material e não realizada troca nos prazos acordados, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

**4.3 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO A SEREM OBSERVADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**4.3.1** Deverão ser respeitadas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**4.3.2** Os documentos de habilitação que constam no art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser objeto de apreciação no certame, devendo a empresa se apresentar habilitada para contratação;

**4.3.3** Os documentos de habilitação de que trata o subitem 4.3.2 deverão ser mantidos durante toda a vigência da contratação, sendo consultados ainda para fins de pagamento;

**4.3.4** A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**4.3.5** No caso de uso de recursos estadual, fonte 02, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV.

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1** Preliminarmente afim de subsidiar a escolha da melhor solução aplicável a aquisição dos equipamentos foi realizada a análise do fracionamento de despesa. Essa análise não foi possível por meio do Sistema Betha, especificamente Betha Compras e Betha Contratos, por não haver esta solução implantada;

**5.2** A análise do fracionamento de despesa se deu na forma da Resolução nº 16, de 5 de novembro de 2025, que altera a Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023 tomando como base o do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal (CATMAT);

**5.3** Considerando a abordagem proposta no subitem 5.2, os materiais a serem adquiridos seguem classificados nos seguintes elementos/subelementos de despesa:

**5.3.1** material permanente, subelemento de despesa 4.4.90.52.18 - coleções e materiais bibliográficos;

**5.3.2** material de consumo, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 - material didático.

**5.4** A classificação dos respectivos CATMAT dos equipamentos foram assim dispostas:

SOLICITAÇÃO	VALOR	CATSER	CÓD OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Livro infantil	R\$ 21.236,37	474976	7610	LIVROS E FOLHETOS
Livro infante juvenil	R\$ 28.256,00	464269	7610	LIVROS E FOLHETOS

**5.5** A análise do fracionamento de despesa resultou nas seguintes informações:

CLASSE	DESCRIÇÃO DA CLASSE	VALOR ACUMULADO	SALDO	DEMANDA ACUMULADA
7610	LIVROS E FOLHETOS	R\$ 101.775,37	-R\$ 36.283,26	27

**5.6** Considerando a análise de fracionamento disposta no subitem 5.5 se faz **IMPOSSIBILITADA** a contratação na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se consolidada as compras já efetuadas na classe 7610 com aquela demandada no DFD nº 0204719 o valor ultrapassaria o limite de R\$65.492,11, disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em R\$36.283,26;

**5.7** Considerando ser um Termo de Compromisso com repasse Estadual como prêmio pelo resultado das escolas municipais adicionada demanda específica, líquida e certa da E.M Profª Rosimares Camargo Benitez; considerando que a quantidade foi programada com base no orçamento existente e na necessidade do setor, não havendo aquisições futuras para possíveis reposição de equipamentos que poderiam ocorrer em virtude de alguma eventualidade; não caracteriza adoção da modalidade auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.8** Considerando as diversas obras a serem adquiridas; considerando que não foi apresentada carta de exclusividade emitidas pela CBL (Câmara Brasileira do Livro) para comercialização de livros por editora específica; considerando que na pesquisa de preços logrou-se êxito em encontrar a obra em diversas livrarias, não se aplica o rito disposto no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Inexigibilidade de licitação.

**5.7** Apresentados os fatos, se apresenta como única modalidade passível de adoção o Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se como instrumento o Contrato, com prévia disponibilização orçamentária. Conceitua-se que a demanda apresentada consolidou os prêmios obtidos pelas E.M. Profª Cirley Volpi Lopes e E.M. Profº José Carlos Arantes e demanda específica da E.M Profª Rosimares Camargo Benitez, não sendo apresentadas demandas de outras unidades escolares.

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** A única solução viável para o referido objeto é o Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item.

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O valor global da contratação fica estimado em R\$49.492,37, conforme Cotação nº 0232941;





7.2 Para estimativa do valor foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o valor médio dos orçamentos válidos dispostos no Mapa de Preços nº 0232942.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 O regime de execução deverá ser o menor valor unitário, não cabendo a criação de lotes, uma vez que não foi constatado viabilidade técnica para tal.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 Processo SEI nº Menu cópia protocolo3546603.437.00000687/2026-60, tendo como objeto aquisição de livros, vinculados ao Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM.

## **10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1 Processo PCA sob o nº 987033-105/2026.

## **11 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1 A aquisição de acervo literário e didático para as escolas E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, no âmbito do Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM (PAINSP), representa um avanço estratégico para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul e um prêmio aos resultados obtidos. Ademais, cabe ressaltar os benefícios advindos da reposição pontual do acervo literário da E.M. Cirley Volpi Lopes que possibilitará a realização do Projeto "Clube de Leitura";

11.2 Os benefícios estão estruturados de forma a atender tanto às exigências legais e técnicas do plano de transferência de recursos quanto aos objetivos pedagógicos locais, dentre os quais destaca-se:

11.2.1 A incorporação desses livros atua diretamente no cumprimento das metas do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), gerando os seguintes impactos:

11.2.1.1 Atendimento a Altas Habilidades e Superdotação: Disponibiliza obras com maior complexidade literária, científica e filosófica. Isso permite o enriquecimento curricular, estimulando o potencial cognitivo superior desses alunos e evitando a desmotivação escolar;

11.2.1.2 Suporte a Alunos com Necessidades Especiais: A aquisição de títulos inclusivos (como livros em braille, com fontes ampliadas, audiolivros ou narrativas de alta acessibilidade) garante a equidade no acesso à cultura, fortalecendo a educação especial na rede municipal;

11.2.1.3 Subsídio à Avaliação Educacional e Diagnóstica: O contato contínuo com novos textos amplia o repertório vocabular e a interpretação de texto, refletindo-se diretamente na melhoria dos indicadores de desempenho do município em avaliações internas e externas (como o Saresp e o Ideb).

11.2.2 O abastecimento das bibliotecas escolares viabiliza a execução prática e a sustentabilidade do projeto Clube de Leitura, alcançando os seguintes resultados:

11.2.2.1 Incentivo à Leitura Pró-Ativa: A renovação do acervo atrai o interesse dos estudantes, transformando o ato de ler em uma prática espontânea e prazerosa, além de diversificar os gêneros literários disponíveis (poesia, quadrinhos, crônicas, romances e biografias);

11.2.2.2 Formação Crítica e Cidadania: Os debates promovidos nos Clubes de Leitura, respaldados pelas novas obras, estimulam a argumentação, a empatia, a análise de diferentes realidades e o pensamento reflexivo sobre temas sociais contemporâneos;

11.2.2.3 Desenvolvimento Intelectual e Socioemocional: Além do ganho acadêmico, as dinâmicas de mediação de leitura auxiliam no desenvolvimento de competências socioemocionais, como a escuta ativa, o respeito à opinião do outro e a expressão de sentimentos.

11.2.3 A nível macro, a consolidação deste processo traz benefícios institucionais significativos para Santa Fé do Sul:

11.2.3.1 Eficiência na Aplicação de Recursos Vinculados: Demonstra a correta execução e a conformidade técnica dos recursos financeiros transferidos pelo Estado, consolidando a capacidade de gestão da Secretaria Municipal frente aos convênios estaduais;

11.2.3.2 Padronização e Equidade entre as Unidades: Garante que as três escolas municipais citadas recebam suporte material equivalente, assegurando a mesma qualidade de ensino e oportunidades pedagógicas aos alunos das diferentes regiões do município;

11.2.3.3 Valorização da Biblioteca Escolar como Hub de Aprendizagem: Consolida o espaço da biblioteca não apenas como um depósito de livros, mas como um centro ativo de pesquisa, convivência comunitária e inovação pedagógica.

## **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 Não se aplica.

## **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

### **13.1 Impactos sociais:**

13.1.1 Redução da vulnerabilidade social pela educação: o acesso gratuito à livros de qualidade nas escolas E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez atua como um forte equalizador social. Alunos de diferentes contextos socioeconômicos passam a ter as mesmas ferramentas de desenvolvimento intelectual;





**13.1.2** Fortalecimento dos vínculos comunitários: o Projeto Clube de Leitura frequentemente transborda os muros da escola. Ele estimula o diálogo em casa (quando os alunos levam os livros para ler com os pais) e pode integrar a comunidade do entorno em saraus, contações de histórias e feiras literárias locais;

**13.1.4** Fomento à economia do conhecimento: a formação de cidadãos mais críticos e com maior capacidade de interpretação prepara a juventude de Santa Fé do Sul para melhores oportunidades futuras no mercado de trabalho e no ensino superior.

**13.2 Impactos ambientais:**

**13.2.1** Consumo de recursos naturais e pegada de carbono: a produção de livros físicos envolve o consumo de celulose, água e energia nas gráficas, além das emissões de gases de efeito estufa no transporte rodoviário do acervo até o município de Santa Fé do Sul;

**13.2.2** Geração de resíduos a longo prazo: livros que sofrem desgaste excessivo, danos por armazenamento inadequado ou obsolescência de conteúdo podem se tornar resíduos sólidos se não houver um plano de descarte correto;

**13.2.3** Logística reversa e conservação: o próprio Projeto Clube de Leitura ensina o impacto ambiental positivo do consumo compartilhado. Um único livro físico será lido por dezenas de estudantes ao longo dos anos, maximizando a vida útil do recurso natural utilizado. Ao final do ciclo de vida, o descarte pode ser direcionado para cooperativas de reciclagem de papel;

**13.2.4** Diretriz de Governança (ESG): ao demonstrar que a aquisição de livros cumpre metas sociais (inclusão do PAINSP) e adota critérios de responsabilidade ambiental (conservação e certificação), a Secretaria Municipal de Educação alinha Santa Fé do Sul às melhores práticas de sustentabilidade na administração pública.

## **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1 Viabilidade Técnico-Pedagógica:**

**14.1.1** Estrutura operacional existente: as três unidades escolares possuem bibliotecas e/ou salas de leitura estruturadas e contam com corpo docente e equipes de coordenação aptos a aplicar o acervo. A contratação não exige a criação de novas estruturas físicas, apenas o abastecimento das já existentes;

**14.1.2** Metodologia pronta: a existência do Projeto "Clube de Leitura" garante que o material não ficará ocioso. Há um plano de ação desenhado para a circulação, mediação e debate dessas obras, assegurando a utilidade prática imediata do investimento.

### **14.2 Viabilidade Jurídica e Legal:**

**14.2.1** Conformidade com o PAINSP: a despesa está rigorosamente alinhada ao objeto e às metas do Eixo de Inclusão e Gestão Pedagógica do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo. O Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM confere o amparo legal necessário para o recebimento e aplicação do recurso;

**14.2.2** Alinhamento com as Leis de Educação: atende às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e cumpre a meta de universalização e atualização das bibliotecas escolares;

**14.2.3** Segurança no rito de contratação: o processo seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo a ampla competitividade, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Santa Fé do Sul, seja por Pregão Eletrônico ou por Inexigibilidade/Dispensa (a depender da exclusividade de direitos autorais de determinadas obras).

### **14.3 Viabilidade Econômico-Financeira e Orçamentária:**

**14.3.1** Recursos de transferência estadual: a viabilidade financeira é assegurada pela modalidade de transferência de recursos do PAINSP (Estado de São Paulo). O orçamento é carimbado e vinculado ao processo, não onerando a receita corrente líquida de Santa Fé do Sul destinada a outras pastas;

**14.3.2** Custo-benefício e longevidade do bem: livros são classificados como material permanente (bens de capital) ou de consumo de longa durabilidade. O investimento realizado em 2026 continuará gerando benefícios sociais e pedagógicos por várias safras de alunos, diluindo o custo unitário por estudante ao longo dos anos;

**14.3.3** Prevenção de passivos: ao investir no desenvolvimento intelectual e na inclusão por meio do repasse estadual, o município melhora seus índices educacionais e evita gastos futuros com evasão escolar ou intervenções pedagógicas tardias de recuperação.

## **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1 UASG:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

**1.2 Processo PCA nº:** 987033-105/2026;

**1.3 Categoria do objeto:** bens.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos moldes dos arts. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou até a entrega total dos materiais;

**2.2** Os documentos de habilitação que constam nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser apreciados para fins de habilitação da empresa, devendo as condições de habilitação perdurar durante todo o período de vigência da contratação;

**2.3** A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;





- 2.4 Considerando a utilização de recurso Estadual, fonte 02, deverá haver publicação do Edital no Diário Oficial do Estado;  
2.5 O processo licitatório deverá ocorrer mediante a plataforma Compras.gov.br.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

### **5 REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO**

#### **5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICO DO PRODUTO**

5.1.1 A quantidade, descritivo técnico e ISBN dos livros, seguem descritos no Quadro de Demanda Consolidada nº 0233625;  
5.1.2 Os materiais entregues deverão ser novos.

#### **5.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

5.2.1 O fornecedor poderá ser responsabilizado, no que couber, em conformidade com o capítulo IV, seção II, do Código de Defesa do Consumidor;

5.2.2 Constatada avaria ou defeito nos materiais, inclusive quanto ao processo logístico e não efetuada a troca nos prazos acordados será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

#### **5.3 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

5.3.1 Deverão ser respeitadas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

#### **5.4 LOCAL**

5.4.1 A entrega dos materiais será realizada na Secretaria de Educação, situado na Avenida Paulo Nunes nº 240, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-005.

### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento;

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o **Sistema SEI-CIDADES**;

6.1.3.1 Fica a CONTRATADA, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES<sup>LI</sup> (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5 Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.1.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

#### **6.2 GESTOR DO CONTRATO**

6.2.1 Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora-Geral de Educação, em conformidade a Portaria nº 264/2024;

6.2.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício junto ao Sistema SEI-Cidades, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato;

6.2.3 O ofício expedido pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

6.2.4 Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

6.2.5 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.6 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.2.7 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.2.8** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

**6.2.9** O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**6.2.10** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

### **6.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.3.1** A execução da contratação será acompanhada pelos Fiscais do Contrato, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite, conforme subitem 7.1.2, do Documento de Formalização de Demanda;

**6.3.2** O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.3** O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

**6.3.5** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.3.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

**6.3.7** O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**6.3.8** O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**6.3.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.3.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.3.11** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.12** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.13** Sempre que cabível deverão ser juntados ao processo de fiscalização do contrato registros fotográficos que permitam ratificar a execução do objeto;

## **7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **7.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**7.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega total dos materiais demandados, devendo esta ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento;

**7.1.2** Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, bem como quanto a marca registrada na Proposta da empresa, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

**7.1.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**7.1.2.1.1** não produzir os resultados acordados;

**7.1.2.1.2** deixar de reparar o objeto executado em desconformidade ou que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 7.1.1.

**7.1.2.2** Constatada irregularidade na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

### **7.2 DO RECEBIMENTO**

#### **7.2.1 PROVISÓRIO**



**7.2.1.1** O recebimento provisório se dará, no ato da entrega dos materiais, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dar simples recibo, sendo apenas avaliado se houve execução do objeto nas quantidades descritas na Solicitação de Fornecimento.

#### **7.2.2 DEFINITIVO**

**7.2.2.1** O objeto será recebido definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todas as características dos materiais e dada conformidade com os requisitos dispostos nas peças de planejamento;

**7.2.2.2** O prazo para recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**7.2.2.3** Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

**7.2.2.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em metade do prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.2.2.4.1** O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 7.2.2.4;

**7.2.2.4.2** Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para execução do objeto;

**7.2.2.4.3** Cessado o prazo para execução do objeto corrigidos e não satisfeitas as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

**7.2.2.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.3 LIQUIDAÇÃO**

**7.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

**7.3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.2.1** o prazo de validade;

**7.3.2.2** a data da emissão;

**7.3.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.2.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.3.2.5** o valor a pagar;

**7.3.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**7.3.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.3.5.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.3.5.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**7.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**7.3.6.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.3.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;

**7.3.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.4.1** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;





**7.4.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **7.5 FORMA DE PAGAMENTO**

**7.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

**7.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**7.5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**7.5.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**7.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O custo total da contratação ficou determinado em R\$49.492,37 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Solicitação de Compras acostada aos autos.

#### **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, a saber:

**9.1.1** Processo SEI nº 3546603.437.00000687/2026-60 - Programa Excelência, itens 1 ao 134, os quais serão empenhados no organograma 09.002 – Ensino, ficha 325, aplicação 220.0003, fonte 02, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 – material didático, no valor de R\$20.397,93, complementada na ficha 325, aplicação 220.0000, fonte 01, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 – material didático, no valor de R\$692,04;

**9.1.2** Processo SEI nº 3546603.437.00000417/2026-59 - demais demandas, itens 135 ao 149, os quais serão empenhados no organograma 09.002 – Ensino, 331, aplicação 220.0000, fonte 01, subelemento de despesa 4.4.90.52.18 – Coleções e materiais bibliográficos, no valor de R\$28.256,00.

#### **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

##### **10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.1** A contratação ocorrerá na forma do Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### **10.2 REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.2.1** O regime de execução do contrato será pelo menor preço unitário.

##### **10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**10.3.1** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

###### **10.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.3.1.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.1.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.3.1.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.3.1.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.3.1.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.3.1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

###### **10.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**10.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

**11.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.3** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

**11.4** Executar o objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados no Documento de Formalização de Demanda, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

**11.4.1** A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no sistema, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail ou sistema;

**11.4.2** A empresa se obriga a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no subitem 7.1.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

**11.4.3** Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

**11.4.4** Quando da reparação de erros no objeto contratado não será admitida prorrogação de prazo;

**11.4.5** O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

**11.5** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.6** Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do objeto contratado no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

**11.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

**11.8.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.8.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





- 11.8.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;
- 11.8.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.8.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 11.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;
- 11.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 11.13** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do objeto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto utilizado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;
- 11.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
- 11.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;
- 12.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;
- 12.6** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.7** Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8** Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.9** Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 12.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.
- 12.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;
- 12.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.13** Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;





- 12.14** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;
- 12.15** Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;
- 12.16** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

- 13.1** Comete infração administrativa, o contratado que ferir os incisos dispostos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 as sanções dispostas no art. 156, da referida Lei;
- 13.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado na forma do art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Sancionatório;
- 13.5** Na aplicação das sanções serão considerados o que dispõe o art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme disposto no art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.7** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021;
- 13.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD**

- 14.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
- 14.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 14.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 14.2.1** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 14.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;
- 14.2.3** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 14.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não





autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;

**14.3.1** A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**14.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**14.4.2** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**14.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação;

**14.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**14.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**14.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**14.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**14.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**14.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**14.9.1** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), os quais foram compartilhados para fins de execução contratual.

**14.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato;

**14.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

**14.11.1** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.





**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA**  
**(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 - Processo nº \_\_\_\_/2026.

**Dados da Licitante:** razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

**Dados pessoais do responsável pela empresa licitante:** (responsável pela assinatura do futuro contrato):

**Dados Bancários:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome:

RG: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

**Prezado (s) Senhor (es),**

Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	QTDE	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital e seus anexos.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital e seus anexos.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**05 - DECLARAÇÕES:** Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**DECLARO,** sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

**DECLARO,** sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**CPF. (MF) n°/RG. n°**  
Assinatura do representante





## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta

d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Ressalva: Enquadramento ME/EPP ( )





Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 202....

### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
N.º do CPF





**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP E**  
**A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**,

\_\_\_\_\_ nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Visa-se a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	QTDE	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos moldes dos arts. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou até a entrega total dos materiais.

**2.2** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observadas as condições e os preços, quanto a vantajosidade para a Administração.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XIII)**

### **3.1 Do Regime de Execução**

3.1.1 O contrato será executado sob o regime de menor preço unitário, competindo à CONTRATADA fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

3.1.2 O pagamento será efetuado pelos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, com base nos valores fixados para cada unidade de livro na proposta da contratada, em consonância com o mapa de preços.

### **3.2 Da Forma de Fornecimento e Prazos**

3.2.1 O fornecimento será realizado de forma integral e imediata, mediante a emissão de "Solicitação de Fornecimento" pela Administração.

3.2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, que será formalizada preferencialmente via sistema SEI-CIDADES.

3.2.3 O local de entrega será a Secretaria de Educação, situada na Avenida Paulo Nunes, nº 240, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-005.

3.2.4 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento, prorrogáveis na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até a entrega total dos materiais, para assegurar a conferência minuciosa (recebimento definitivo) e a liquidação da despesa.

### **3.3 – das condições de garantia e assistência técnica**

3.3.1 A CONTRATADA é integralmente responsável pela garantia dos livros fornecidos, respondendo pela qualidade e adequação do objeto nos termos do Art. 13 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.3.2 A responsabilidade da empresa abrange, obrigatoriamente, quaisquer avarias ou defeitos decorrentes do processo logístico, incluindo danos sofridos durante o transporte e a entrega dos materiais no local designado.

3.3.3 Caso a fiscalização identifique, no ato do recebimento provisório ou definitivo, que algum exemplar apresenta vício, defeito, erro de edição ou divergência técnica (como ISBN incorreto), a



CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir o item às suas inteiras expensas.

3.3.4 O prazo para a efetiva substituição ou correção dos materiais rejeitados será de 7,5 (sete e meio) dias, correspondente à metade do prazo original de entrega, contados a partir da notificação oficial à empresa.

3.3.5 A necessidade de reparação de erros ou substituição de materiais avariados não gerará direito à prorrogação do prazo original de execução do contrato.

3.3.6 Caso a avaria seja constatada e a contratada deixe de realizar a troca no prazo estabelecido, a Administração procederá à abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, visando a aplicação das penalidades cabíveis e o devido ressarcimento ao erário.

3.3.7 Durante a fase de recebimento definitivo, a Administração poderá contar com o auxílio técnico de profissional biblioteconomista para ratificar a conformidade das obras com os requisitos de garantia e assistência técnica previstos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **4.1 DO PREÇO**

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **4.2 LIQUIDAÇÃO**

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.2.1 o prazo de validade;

4.2.2.2 a data da emissão;

4.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.2.2.5 o valor a pagar;

4.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.2.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.2.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

4.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.2.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;

4.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **4.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

4.3.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

4.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **4.4 FORMA DE PAGAMENTO**

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)**

#### **6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento;

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o Sistema SEI-CIDADES;

6.1.3.1 Fica a CONTRATADA, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES[1] (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





6.1.5 Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.1.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

## **6.2 GESTOR DO CONTRATO**

6.2.1 Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora-Geral de Educação, em conformidade a Portaria nº 264/2024;

6.2.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício junto ao Sistema SEI-Cidades, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato;

6.2.3 O ofício expedido pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

6.2.4 Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

6.2.5 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.6 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.2.7 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.2.8 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

6.2.9 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.2.10 O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

## **6.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.3.1 A execução da contratação será acompanhada pelos Fiscais do Contrato, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite, conforme subitem 7.1.2, do Documento de Formalização de Demanda;

6.3.2 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.3 O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá



notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.3.5 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

6.3.7 O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.3.8 O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.3.11 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.12 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.13 Sempre que cabível deverão ser juntados ao processo de fiscalização do contrato registros fotográficos que permitam ratificar a execução do objeto;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;

7.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;



**7.8** Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**7.9** Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

**7.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**7.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

**7.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

**7.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.13** Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**7.14** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

**7.15** Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;

**7.16** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

**8.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.3** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

**8.4** Executar o objeto deste Termo de Contrato, nos locais indicados no item 3.2.3, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

**8.4.1** A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no sistema, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail ou sistema;

**8.4.2** A empresa se obriga a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no subitem 7.1.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

**8.4.3** Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

**8.4.4** Quando da reparação de erros no objeto contratado não será admitida prorrogação de prazo;





8.4.5 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do objeto contratado no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

8.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;

8.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

8.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do objeto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto utilizado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

8.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);
  - ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração providenciara a apuração das responsabilidades quanto as obrigações fixadas para o contrato.

**11.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**12.1.1** Processo SEI nº 3546603.437.00000687/2026-60 - Programa Excelência, itens 1 ao 134, os quais serão empenhados no organograma 09.002 – Ensino, ficha 325, aplicação 220.0003, fonte 02, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 – material didático, no valor de R\$20.397,93, complementada na ficha 325, aplicação 220.0000, fonte 01, subelemento de despesa 3.3.90.30.60 – material didático, no valor de R\$692,04;

**12.1.2** 2.1.2 Processo SEI nº 3546603.437.00000417/2026-59 - demais demandas, itens 135 ao 149, os quais serão empenhados no organograma 09.002 – Ensino, 331, aplicação 220.0000, fonte 01, subelemento de despesa 4.4.90.52.18 – Coleções e materiais bibliográficos, no valor de R\$28.256,00.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

**15.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

**ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/2026 - Processo nº \_\_\_/2026.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: [rodolfo@santafedosul.sp.gov.br](mailto:rodolfo@santafedosul.sp.gov.br)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**AJUSTE (ATA/CONTRATO) N°** \_\_\_\_/2026

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atender às necessidades das escolas municipais E.M. Cirley Volpi Lopes, E.M. Profª José Carlos Arantes e E.M. Profª Rosimares Camargo Benitez, vinculadas ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP (Processo n° SEDUC-PRC-2025-02159-DM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome: EVANDRO FARIAS MURA**

**Cargo: Prefeito**

**E-mail: [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)**





## TERMO DE RESPONSABILIDADE

### POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio Proprietário**

